



ASSOCIAÇÃO DOS DEFENSORES PÚBLICOS DO ESTADO DO PARÁ.

CNPJ – 34.655.522/0001-43 / Fundada em 17 de Dezembro de 1987

Tv. Padre Prudêncio, 95 – Praça Maranhão – Comércio

CEP: 66019-080 – Belém - Pará - Fone/Fax: (91) 3241-8372 – 8112-8059

Site: [www.adpep.org.br](http://www.adpep.org.br) / E-mail: [adpep@hotmail.com](mailto:adpep@hotmail.com)

### RESOLUÇÃO Nº 002, de 18 de janeiro de 2016.

Dispõe da criação de reserva orçamentária para concessão de benefícios (pecuniário), com fins de natureza acadêmica aos(as) associados(as).

A Diretora Presidente da Associação dos Defensores Públicos do Estado do Pará- ADPEP, no uso de suas atribuições legais, considerando o que dispõe o art. 31 do Estatuto Social da entidade de classe.

**CONSIDERANDO** a necessidade de critérios objetivos para preservar o direito à igualdade dos associados que eventualmente requererem algum apoio ou ajuda de custo de caráter pecuniário;

**CONSIDERANDO** que uma das funções da ADPEP é estimular o desenvolvimento acadêmico de seus associados e as práticas de educação de direitos, resguardando-se através de um planejamento orçamentário pautado em critérios objetivos e viáveis;

**CONSIDERANDO** a disponibilidade financeira e orçamentária, além da necessidade da autorização da Diretoria Executiva da entidade de classe, que avaliará a solicitação do pedido para a concessão do referido benefício;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - A ADPEP reservará mensalmente o valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais) para a concessão do Benefício de Auxílio Acadêmico, para destinar em cotas de apoio aos associados(as) filiados há no mínimo 6 (seis) meses, classificadas da seguinte forma:

- I – R\$ 2.000,00 (dois mil reais) para eventos de caráter nacional;
- II – R\$ 1.000,00 (mil reais) para eventos de caráter estadual;
- III - R\$ 500,00 (quinhentos reais) para eventos de caráter municipal;

**Art. 2º**- O benefício de auxílio acadêmico poderá ocorrer também com o pagamento de passagens, estadia e pagamento de inscrições a eventos de natureza acadêmica.

**Parágrafo Primeiro:** Cada associado(a) poderá requerer 1 (uma) cota de apoio a cada 6 (seis) meses, formalizando requerimento ou projetos com a devida justificativas.

**Parágrafo Segundo:** As referidas cotas serão entregues mediante reembolso, após a apresentação de notas fiscais, tendo em vista a necessidade de prestação de conta da entidade de classe.

**Art. 3º** Destinar R\$ 500,00 (quinhentos reais) por mês a um fundo específico para subsidiar:

I – Sorteio de 1 (um) livro por mês;

II – Sorteio de inscrições para congressos, seminários e afins;

III – Ajuda de custo de R\$ 500,00 (quinhentos reais) para associados(as) filiados há no mínimo 6 (seis) meses que comprovadamente participarem em congressos, seminários e afins fora do país;

IV – Ajuda de custo de R\$ 300,00 (trezentos reais) para associados(as) filiados há no mínimo 6 (seis) meses que comprovadamente participarem em congressos, seminários e afins dentro do país, mas fora do Estado do Pará;

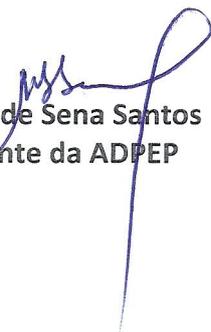
**Parágrafo Primeiro:** Cada associado(a) poderá requerer 1 (um) pedido de ajuda de custo a cada 6 (seis) meses, independentemente se amparado no inciso III ou IV deste artigo.

**Parágrafo Segundo:** As cotas previstas nos incisos III e IV serão entregues mediante reembolso, após a apresentação de notas fiscais, bem como de comprovação de efetiva participação no respectivo evento, observada a disponibilidade financeira e orçamentária desta Associação.

**Art. 3º** Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

**Art. 4º** Esta Resolução terá validade de 06 (seis) meses.

Belém-Pa, 18 de janeiro de 2015.



**Marialva de Sena Santos**  
Presidente da ADPEP